Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1007512-46.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Nelson Williams & Advogados Associados

Executado: Esther Luiza Pelosi Casemiro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A**

PRESENTE AÇÃO com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento conforme requerido.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providencie o(a)(s) executado(a)(s) o recolhimento das custas

finais no valor de R\$125,35, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 27 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA